

PROCESSO DE DISPENSA Nº 2103.09.01-CAPESB-DL

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BEBERIBE**

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO FRIGORÍFICA, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.01.09.122.0050.2.144

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.

PROCESSO DE DISPENSA: 09 DE MARÇO DE 2021.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: 09 DE MARÇO DE 2021.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 09 DE MARÇO DE 2021.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 10 DE MARÇO DE 2021.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO: 10 DE MARÇO DE 2021.

CONTRATADO: I DA SILVA ALVES REFRIGERAÇÃO

ORDENADOR DE DESPESAS: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

MARÇO/2021



A Sr.^a:

ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS

Presidente da Comissão de Licitação

Diante da necessidade de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO FRIGORÍFICA, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB, encaminhamos a essa Comissão de Licitação a relação de itens com as especificações de todo o serviços necessário, em anexo, para prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento administrativo, bem como seja realizado pesquisa de mercado para que seja garantida a proposta mais vantajosa para administração pública, para atendimento da presente requisição.

Beberibe-CE, 25 de fevereiro de 2021.



JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Diretor Presidente

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe

- CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	Cabo PP 3x1,5mm (material com instalação)	Metro	40
2	Esponjoso 3/8 (material com instalação)	Metro	30
3	Esponjoso 1/4 (material com instalação)	Metro	40
4	Tubo de cobre 3x8 (material com instalação)	Metro	30
5	Tubo de cobre 1/4 (material com instalação)	Metro	30
6	Tubo de cobre 1/2 (material com instalação)	Metro	10
7	Tubo de cobre 1/4 (material com instalação)	Metro	10



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe-CE, CAPESB, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) especificado(s), em anexo, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.



Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras/serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos desde que haja conveniência.

BEBERIBE (CE), 25 de fevereiro 2021.


Responsável

Termo de recebimento

Atesto que recebi a relação de item(ns) mencionada em anexo e que atenderei a solicitação o mais breve possível.

Proponente: I DA SILVA ALVES REFRIGERAÇÃO

CNPJ: 10 505 792 0001 00

Endereço na rua: ESTRADA DA PRAIA DAS FONTES, nº _____

Bairro NOVO PLANALTO, Cidade: BEBERIBE, Estado CE

Telefone: 85 999309871

Data do recebimento: 04/03 2021

Assinatura do responsável pelo recebimento: Irac da Silva Alves

I DA SILVA ALVES REFRIGERAÇÃO
CNPJ: 10.505.792/0001-00
Estrada da Praia das Fontes
Beberibe - CE



COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de material para instalação de tubulação frigorífica

Item	Descrição do Produto	Unidade	Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Cabo PP 3x1,5 mm (material com instalação)	Metro	40	17,50	700,00
02	Esponjoso 3/8 (material com instalação)	Metro	30	5,00	150,00
03	Esponjoso 1/4 (material com instalação)	Metro	40	5,00	200,00
04	Tubo de cobre 3x8 (material com instalação)	Metro	30	34,00	1.020,00
05	Tubo de cobre 1/4 (material com instalação)	Metro	30	27,00	810,00
06	Tubo de cobre 1/2 (material com instalação)	Metro	10	43,00	430,00
07	Tubo de cobre 1/4 (material com instalação)	Metro	10	27,00	270,00

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO - R\$ 3.580,00

DATA: 04/10/2022

PROPONENTE: I DA SILVA ALVES REFRIGERAÇÃO

CNPJ: 10.505.792/0001-00

VALIDADE DA COTAÇÃO: 15 DIAS

Assinatura do responsável: I da Silva Alves

I DA SILVA ALVES REFRIGERAÇÃO
CNPJ: 10.505.792/0001-00
Estrada da Praia das Fontes
Beberibe - CE



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe-CE, CAPESB, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) especificado(s), em anexo, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras/serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos desde que haja conveniência.

BEBERIBE (CE), 25 de fevereiro 2021.



Responsável

Termo de recebimento

Atesto que recebi a relação de item(ns) mencionada em anexo e que atenderei a solicitação o mais breve possível.

Proponente: THIAGO RIBEIRO ROCHA ME

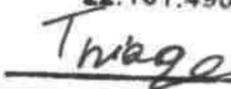
CNPJ: 22.161.490/0001-40

Endereço na rua: JOÃO CORREIA LIMA, nº 154,

Bairro CANINDEZINHO, Cidade: FORTALEZA Estado CEARÁ

Telefone: (85) 9.8557-5806

Data do recebimento: 04/03/2021

THIAGO RIBEIRO ROCHA ME
22.161.490/0001-40


Assinatura do responsável pelo recebimento: _____



COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de material para instalação de tubulação frigorífica

Item	Descrição do Produto	Unidade	Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Cabo PP 3x1,5 mm (material com instalação)	Metro	40	18,00	720,00
02	Esponjoso 3/8 (material com instalação)	Metro	30	5,00	150,00
03	Esponjoso 1/4 (material com instalação)	Metro	40	5,00	200,00
04	Tubo de cobre 3x8 (material com instalação)	Metro	30	34,00	1.020,00
05	Tubo de cobre 1/4 (material com instalação)	Metro	30	30,00	900,00
06	Tubo de cobre 1/2 (material com instalação)	Metro	10	43,00	430,00
07	Tubo de cobre 1/4 (material com instalação)	Metro	10	30,00	300,00

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO - R\$ 3.720,00

DATA: 04 / 03 / 2021

PROPONENTE: THIAGO RIBEIRO ROCHA ME

CNPJ: 22.161.490/0001-40

VALIDADE DA COTAÇÃO: 30 DIAS

Assinatura do responsável: _____

THIAGO RIBEIRO ROCHA ME
22.161.490/0001-40

Thiago



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe-CE, CAPESB, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) especificado(s), em anexo, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras/serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos desde que haja conveniência.

BEBERIBE (CE), 25 de fevereiro 2021.


Responsável

Termo de recebimento

Atesto que recebi a relação de item(ns) mencionada em anexo e que atenderei a solicitação o mais breve possível.

Proponente: M. Vieira da Silva Junior Me

CNPJ: 08.777.327/0001-86

Endereço na rua: Pedro Siroiaco, nº 718A,

Bairro Mutirão, Cidade: Caracul, Estado Ceará

Telefone: (85) 99622-4921

Data do recebimento: 05/03/2021

Assinatura do responsável pelo recebimento: Marcos Vinícius da Silva

FRITEC REPRESENTAÇÃO
CNPJ: 08.777.327/0001-86
Inscrição Municipal: 332084



COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de material para instalação de tubulação frigorífica

Item	Descrição do Produto	Unidade	Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Cabo PP 3x1,5 mm (material com instalação)	Metro	40	18,25	730,00
02	Esponjoso 3/8 (material com instalação)	Metro	30	5,00	150,00
03	Esponjoso 1/4 (material com instalação)	Metro	40	5,00	200,00
04	Tubo de cobre 3x8 (material com instalação)	Metro	30	36,00	1080,00
05	Tubo de cobre 1/4 (material com instalação)	Metro	30	30,00	900,00
06	Tubo de cobre 1/2 (material com instalação)	Metro	10	45,00	450,00
07	Tubo de cobre 1/4 (material com instalação)	Metro	10	30,00	300,00

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO - R\$ 3.810,00

DATA: 05 / 03 / 2021

PROPONENTE: M. Vieira da Silva Junior me

CNPJ: 08.777.327.0001/86

VALIDADE DA COTAÇÃO: 20 dias

Assinatura do responsável: Marcos Vieira da Silva me

FRITES REFRIGERAÇÃO
CNPJ: 08.777.327/0001-86
Inscrição Municipal-332094



COMUNICADO INTERNO

Beberibe(CE), 08 de março de 2021.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AO: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTABILIDADE;

O Diretor Presidente, através da comissão de licitação, necessitando de informação sobre CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO FRIGORÍFICA, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB, vem, através deste, solicitar que seja informado sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa em tela, cujo valor máximo orçado é de R\$ 3.702,80 (três mil, setecentos e dois reais e oitenta centavos).

Atenciosamente,

ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
Presidente da Comissão de Licitação



COMUNICADO INTERNO

Beberibe(CE), 08 de março de 2021.

Excelentíssima Senhora Presidenta da Comissão de Licitação
ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS

ASSUNTO: VERIFICAÇÃO DE RECURSO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO FRIGORÍFICA, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

Em atenção a vossa solicitação, informo-lhe que existe dotação orçamentária para a despesa, na função programática abaixo especificada:

DOTAÇÃO.....:16.01.09.122.0050.2.144

ELEMENTO DE DESPESA.....:3.3.90.39.00.

Sem mais para o momento, renova protestos de estima e consideração.

Setor Contábil

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe

- CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



Ao Sr.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Diretor Presidente

Senhor Presidente,

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria e objetivando a instrução do presente processo, informamos que tomamos por base, como referencial de preços para o objeto deste procedimento administrativo, o valor do orçamento máximo pelo setor competente, conforme anexo que passa a fazer parte integrante deste processo.

Foi feita a verificação e constatada a existência de recursos para a despesa pleiteada, sendo apresentada a proposta mais vantajosa no valor de R\$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais), ao amparo da dotação orçamentária nºCAPESB: 16.01.09.122.0050.2.144, elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

Beberibe – CE, **08 de março de 2021.**

ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
Presidente da Comissão de Licitação

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe

- CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Cabo PP 3x1,5mm (material com instalação)	Metro	40	R\$17,50	R\$700,00
2	Esponjoso 3/8 (material com instalação)	Metro	30	R\$5,00	R\$150,00
3	Esponjoso 1/4 (material com instalação)	Metro	40	R\$5,00	R\$200,00
4	Tubo de cobre 3x8 (material com instalação)	Metro	30	R\$34,00	R\$1.020,00
5	Tubo de cobre 1/4 (material com instalação)	Metro	30	R\$27,00	R\$810,00
6	Tubo de cobre 1/2 (material com instalação)	Metro	10	R\$43,00	R\$430,00
7	Tubo de cobre 1/4 (material com instalação)	Metro	10	R\$27,00	R\$270,00
VALOR TOTAL					R\$3.580,00



DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS – LRF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO FRIGORÍFICA, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

Declaração LRF,

Em atendimento ao disposto no art. 7 § 2º, inciso III, da **Lei Federal nº 8.666/93** e, ao disposto no art. 16 da **Lei Complementar nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos a V. Sa., que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do erário municipal, estando o processo em compatibilidade e adequação com a nossa legislação municipal, especial ao contido na **LOA** - Lei Orçamentária anual, haja vista consignar elemento de gastos para tal fim, bem como com o **PPA** - Plano Plurianual e por fim com a **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Beberibe, 08 DE MARÇO DE 2021.



JOSE CARVALHO JUNIOR
Ordenador de Despesas



AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE da Sede da CAPESB de Beberibe, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

DETERMINA

01. Que o **Ordenador de Despesas** da CAPESB abra processo de Dispensa de Licitação para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante:

02. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO FRIGORÍFICA, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

03. UNIDADE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE.

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CAPESB: Nº 16.01.09.122.0050.2.144, e elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

05. FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios da CAPESB.

06. JUSTIFICATIVA: Diante da necessidade de material para instalação de tubulação frigorífica, que se faz indispensável para a instalação de ar condicionados nos diversos setores nova sede da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, visando o pleno funcionamento operacional da entidade.

Sede da CAPESB de Beberibe, 09 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Ordenador de Despesas da

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 2103.09.01-CAPESB-DL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO FRIGORÍFICA, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS**, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo. Beberibe-CE, 09 DE MARÇO DE 2021.

ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
Presidente da Comissão de Licitação



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO FRIGORÍFICA, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

PROCESSO Nº 2103.09.01-CAPESB-DL

A Comissão Permanente de Licitação da CAPESB do Município de Beberibe, por determinação do Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, e no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente Processo de Dispensa de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO FRIGORÍFICA, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:
omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Com fulcro no Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 23, inciso II, alínea a: “para compras e serviços”:

a) Convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é até **R\$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se



contratar a empresa I DA SILVA ALVES REFRIGERAÇÃO, após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

CONSIDERANDO a necessidade de material para instalação de tubulação frigorífica, que se faz indispensável para a instalação de ar condicionados nos diversos setores da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, visando o pleno funcionamento operacional da entidade.

CONSIDERANDO haver disponibilidade financeira para a contratação dos serviços;

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

A escolha para a AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CAPESB. A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar a empresa I DA SILVA ALVES REFRIGERAÇÃO, foi por ela ser a que cotava o menor preço, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado pela empresa I DA SILVA ALVES REFRIGERAÇÃO, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO FRIGORÍFICA, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB. Num valor global de **RS 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais)**, são compatíveis com orçamento. Os recursos para o pagamento de referido encargo advirão da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe.

Assim, através dos elementos ora apresentados, emito a presente declaração a seguir:

Sede da CAPESB de Beberibe, 09 DE MARÇO DE 2021.


ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
Presidente da Comissão de Licitação



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua D, nº. 235, Loteamento Racine Facó, Centro, Beberibe, CE, através da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado _____, com endereço a _____, _____, Bairro _____, Cidade _____ - _____, sob o CNPJ Nº _____, representada neste ato pelo (a) Sr (ª). _____, inscrito sob o CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº. _____, de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO FRIGORÍFICA, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPEsb.

ITENS	SERVIÇOS	REFERÊNCIA	QUANT.	UNIT	TOTAL
1					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1.O objeto contratual tem o valor global total em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

4.1.O prazo de duração do presente contrato será de até 30(trinta) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1.As despesas deste contrato correrão por conta do Erário Municipal na Dotação da CAPEsb, sob o nº 16.01.09.122.0050.2.144; Elemento de despesa; 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:



6.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.1.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.1.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.2. (A) CONTRATADO(A): A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado na CAPESB e ainda executar.

6.2.1- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.2.2- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

6.2.3- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.2.4- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.2.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.2.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CAPESB, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a CAPESB;

6.2.7- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.2.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

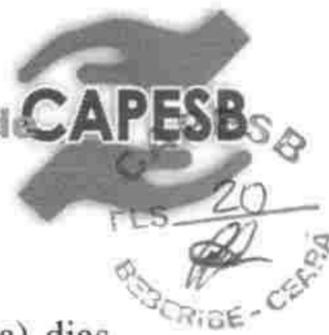
6.2.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.2.10- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

6.2.11- A prestação dos serviços para gestão, será efetuado da seguinte forma:

- a) Os itens serão instalados na nova sede da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de início de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:



7.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela CAPESB, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

7.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados, após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

8.3. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGP-M/FGV índice Geral de Preços do Mercado

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.1 – O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Câmara comunicará à CONTRATADA.



9.2 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da CAPESB (o número da Conta será informado pela Tesouraria da CAPESB). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

9.3 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1- A CONTRATADA fica vedada de subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

11.1-A rescisão contratual poderá ser:

11.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da CAPESB.

12.3-Os recursos serão protocolados na CAPESB e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de

Beberibe – CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



13.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Beberibe - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Local e data.

Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE

CONTRATANTE

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Diretor Presidente

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da CAPESB do Município de Beberibe, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de nº **2103.09.01-CAPESB-DL**, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO FRIGORÍFICA, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.**

Desta forma, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, Ordenador de Despesas da CAPESB, da presente declaração, para que proceda-se de acordo, a devida ratificação.

Beberibe, 09 DE MARÇO DE 2021.

ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
Presidente da Comissão de Licitação



TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR, VEM, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo, **RATIFICAR** a declaração de DISPENSA de licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO FRIGORÍFICA, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB, determinando que se proceda à publicação legal do extrato de **DISPENSA** devido.

Sede da CAPESB de Beberibe, 09 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Ordenador de Despesas da

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da CAPESB, em cumprimento à ratificação procedida pelo ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir: **PROCESSO Nº 2103.09.01-CAPESB-DL. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO FRIGORÍFICA, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB. **FAVORECIDO:** I DA SILVA ALVES REFRIGERAÇÃO, **VALOR: R\$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais), DOTAÇÃO:** 16.01.09.122.0050.2.144, elemento de despesa: 3.3.90.39.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações. **PRAZO:** 30 (TRINTA) DIAS. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e **RATIFICADA** pelo Sr. ordenador da CAPESB -Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR.

Beberibe, 09 de Março de 2021.



ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
Presidente da Comissão de Licitação

- **Publicado por afixação, dia 09 DE MARÇO DE 2021, no átrio do poder Executivo, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, na decisão proferida no recurso Especial nº 105.232(96/0056484-5)-CE- 1ª Turma.**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Encaminho a V. Senhoria o processo de Dispensa, Nº 2103.09.01-CAPESB-DL, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO FRIGORÍFICA, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB. nos termos e condições constantes na presente dispensa de licitação, para exame e aprovação, nos termos do parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço da CAPESB de Beberibe - CE, em 09 DE MARÇO DE 2021.



ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
Presidente CPL

À
Assessoria Jurídica da CAPESB.



PARECER

CONSULENTE: **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**
NATUREZA: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2103.09.01-CAPESB-DL

EMENTA: PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO -PREENCHIMENTOS DOS REQUISITOS LEGAIS-POSSIBILIDADE JURÍDICA.
--

RELATÓRIO

Trata-se de parecer com o fito de vislumbrar o preenchimento dos requisitos legais para a DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO FRIGORÍFICA, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

Verifica-se que o processo encontra-se instruído com documentação necessária, para a plena efetivação e validade jurídica.

É o relatório, passa-se ao opinativo.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O ordenamento jurídico pátrio tem como regra o princípio da obrigatoriedade de licitação, nos termos preceituados no art. 37, XXI, da Constituição da República de 1988, sendo a desnecessidade de licitar a exceção, desde que detalhada na legislação pertinente.

Nesse diapasão, a Lei n. 8.666/93, mais conhecida como Lei de Licitações, disciplina as situações, dentro do regime geral, em que a Administração Pública pode contratar sem licitação, quais sejam: os casos de licitação dispensada (art. 17), de dispensa de licitação (art. 24) e de inexigibilidade de licitação (art. 25).

No caso em testilha, a base legal que fundamenta é o presente no art. 23, inc. II, aliena a) e § 8º, C/Cart. 24, inc. II e art. 26 da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:



II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Assim, a dispensa de licitação está em consonância com o que determina a legislação federal, obedecendo todos os trâmites para sua plena efetivação.

CONCLUSÃO

Verificando-se a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2103.09.01-CAPESB-DL, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de
Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



FRIGORÍFICA, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB, estando o processo administrativo de acordo com os ditames da Lei N° 8.666/93 e suas demais alterações, especialmente o Art. 24, inciso II C/C inc. II aliena a) e § 8° do art. 23 e cumprindo o rito estabelecido pelo art. 26, seu parágrafo único e incisos, todos do mesmo diploma legal, somos da opinião que se proceda a PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sede da CAPESB, 09 DE MARÇO DE 2021.

ARMANDO SOMBRA BONFIM

Assessor Jurídico

Portaria GAPRE nº 029/2021



CONTRATO Nº 2021.03.10.01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, COM A EMPRESA I DA SILVA ALVES REFRIGERAÇÃO, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua D, nº. 235, Loteamento Racine Facó, Centro, Beberibe, CE, através da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **I DA SILVA ALVES REFRIGERAÇÃO**, com endereço a Est. Praia das Fontes, 000, Bairro Novo Planalto, Cidade Beberibe - CE, sob o CNPJ Nº 10.505.792/0001-00, representada neste ato pela Srª. **ISAC DA SILVA ALVES**, inscrito sob o CPF nº 015.705.431-61, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº. **2103.09.01-CAPESB-DL**, de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO FRIGORÍFICA, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Cabo PP 3x1,5mm (material com instalação)	Metro	40	R\$17,50	R\$700,00
2	Esponjoso 3/8 (material com instalação)	Metro	30	R\$5,00	R\$150,00
3	Esponjoso 1/4 (material com instalação)	Metro	40	R\$5,00	R\$200,00
4	Tubo de cobre 3x8 (material com instalação)	Metro	30	R\$34,00	R\$1.020,00
5	Tubo de cobre 1/4 (material com instalação)	Metro	30	R\$27,00	R\$810,00
6	Tubo de cobre 1/2 (material com instalação)	Metro	10	R\$43,00	R\$430,00
7	Tubo de cobre 1/4 (material com instalação)	Metro	10	R\$27,00	R\$270,00
VALOR TOTAL					R\$3.580,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O objeto contratual tem o valor global total em **R\$3.580,00** (três mil quinhentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

4.1. O prazo de duração do presente contrato será de até 30(trinta) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta do Erário Municipal na Dotação da CAPESB, sob o nº 16.01.09.122.0050.2.144; Elemento de despesa; 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:



6.1. Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

- 6.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.1.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 6.1.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.1.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.2. (A) CONTRATADO(A): A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado na CAPESB ainda executar.

- 6.2.1- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.2.2- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 6.2.3- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.2.4- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 6.2.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.2.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CAPESB, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a CAPESB;
- 6.2.7- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 6.2.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 6.2.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 6.2.10- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 6.2.11- A prestação dos serviços para gestão, será efetuado da seguinte forma:
 - b) Os itens serão instalados na nova sede da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de início de 05 (cinco) dias após o





recebimento da ordem de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela CAPESB, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

7.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificção administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados, após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

8.3. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGP-M/FGV índice Geral de Preços do Mercado

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.



9.1 – O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Câmara comunicará à CONTRATADA.

9.2 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da CAPESB (o número da Conta será informado pela Tesouraria da CAPESB). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

9.3 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1- A CONTRATADA fica vedada de subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

11.1-A rescisão contratual poderá ser:

11.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.



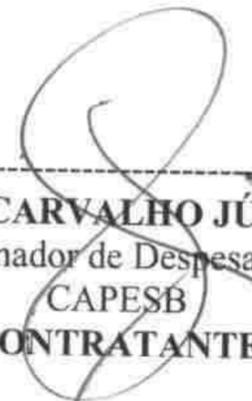
- 12.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da CAPESB.
12.3-Os recursos serão protocolados na CAPESB e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

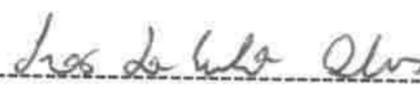
13.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Beberibe - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

BEBERIBE-CE, 10 DE MARÇO 2021.

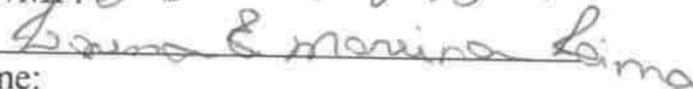


JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas da
CAPESB
CONTRATANTE



I DA SILVA ALVES REFRIGERAÇÃO
ISAC DA SILVA ALVES
CPF Nº: 015.705.431-61
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. 
Nome:
CPF/MF: 016.107.773-98
02. 
Nome:
CPF/MF: 056.659.923-09



EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO, CONTRATANTE: Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, localizado à Rua D, nº. 235, Loteamento Racine Facó, Centro, Beberibe-CE, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO FRIGORÍFICA, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.** **CONTRATADO:** Contrato nº 2021.03.10.01, I DA SILVA ALVES REFRIGERAÇÃO, inscrito no CNPJ Nº 10.505.792/0001-00. **VALOR:** R\$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações e processo de dispensa de licitação Nº 2103.09.01-CAPESB-DL. **PRAZOS:** 30 (trinta) dias. **ORIGEM DOS RECURSOS:** próprios: nº 16.01.09.122.0050.2.144 e Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. **DATA:** Beberibe, 10 DE MARÇO DE 2021. **Signatários:** **CONTRATANTE:** JOSÉ CARVALHO JÚNIOR. **CONTRATADA:** ISAC DA SILVA ALVES.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas

✓ Publicado por afixação, dia 10 DE MARÇO DE 2021, no átrio deste poder, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, na decisão proferida no recurso Especial nº 105.232(96/0056484-5) - CE- 1ª Turma.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.505.792/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/2008
NOME EMPRESARIAL I DA SILVA ALVES REFRIGERACAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A N R REFRIGERACAO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO EST PRAIA DAS FONTES	NÚMERO 000	COMPLEMENTO *****
CEP 62.840-000	BAIRRO/DISTRITO NOVO PLANALTO	MUNICÍPIO BEBERIBE
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (85) 3338-1019	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/03/2021** às **12:36:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS - MUNICÍPIO DE BEBERIBE
CERTIDÃO NEGATIVA



Nº 0000000204

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

14278 - I DA SILVA ALVES REFRIGERACAO

Endereço

EST BEBERIBE/PRAIA DAS FONTES, S/N

NOVO PLANALTO BEBERIBE-CE CEP: 62840000

No. Requerimento

0000000204/2021

Documento

C.N.P.J.: 10.505.792/0001-00

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS que, em cumprimento ao que determina a Lei Municipal nº 1.020/2009 (Código Tributário do Municipal), consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Secretaria de Finanças do Município de Beberibe, que relativamente ao Contribuinte acima indicado, até a data em epigrafe, constatamos que **NÃO CONSTAM DÉBITOS FISCAIS**, referentes aos exercícios de 2009 e posteriores.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Beberibe exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário e/ou acordo de parcelamento.

A presente certidão tem validade de 30 (trinta) dias.

BEBERIBE-CE, 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Esta certidão é válida por 030 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 26/03/2021

COD. VALIDAÇÃO 0000000204





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202101916724

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 10.505.792/0001-00
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 25/02/2021 ÀS 09:00:41
VÁLIDA ATÉ 26/04/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.505.792/0001-00

Razão Social: I DA SILVA ALVES REFRIGERACAO

Endereço: EST PRAIA DAS FONTES / NOVO PLANALTO / BEBERIBE / CE / 62840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2021 a 25/03/2021

Certificação Número: 2021022401213850666042

Informação obtida em 25/02/2021 09:25:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: I DA SILVA ALVES REFRIGERACAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.505.792/0001-00

Certidão nº: 7165400/2021

Expedição: 25/02/2021, às 09:11:44

Validade: 23/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I DA SILVA ALVES REFRIGERACAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.505.792/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: I DA SILVA ALVES REFRIGERACAO
CNPJ: 10.505.792/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:31:18 do dia 08/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/09/2021.

Código de controle da certidão: **DE6E.AC21.67A1.A314**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

I DA SILVA ALVES REFRIGERACAO

Nome do Empresário

ISAC DA SILVA ALVES

Nome Fantasia

A N R REFRIGERACAO

Capital Social

15.000,00

Número Identidade

Orgão Emissor

UF Emissor

CPF

015.705.413-61

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

01/12/2008

Número de Registro

CNPJ

10.505.792/0001-00

Endereço Comercial

CEP

62840-000

Bairro

NOVO PLANALTO

Logradouro

ESTRADA PRAIA DAS FONTES

Município

BEBERIBE

Número

000

UF

CE

Atividades

Data de Início de Atividades

01/12/2008

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Atividade Principal (CNAE)

95.21-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

Número do Identificador

Data de Emissão

00000000000000

25/02/2021

ORDEM DE COMPRA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2103.09.01-CAPEB-DL

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais e considerando LICITAÇÃO e CONTRATO, junto ao Município na dotação da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE,

VEM, AUTORIZAR, pôr intermédio da presente Empresa: **I DA SILVA ALVES REFRIGERAÇÃO**, com endereço a Est. Praia das Fontes, 000, Bairro Novo Planalto, Cidade Beberibe - CE, sob o CNPJ Nº 10.505.792/0001-00, representada neste ato pela Sr^a. **ISAC DA SILVA ALVES**, inscrito sob o CPF nº 015.705.431-61 à dar início à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO FRIGORÍFICA, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB**, de acordo com a proposta vencedora do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2103.09.01-CAPEB-DL.

Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO FRIGORÍFICA, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.
Valor global:	R\$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais).
Prazo de Execução:	30 (trinta) dias
Pagamento:	Em até 30(trinta) dias após a entrega das notas fiscais e recibos.

Notifique-se o interessado.

BEBERIBE-CE, 10 DE MARÇO 2021.

Atenciosamente

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas da

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE

Ciente em 10/03/2021

Isac da Silva Alves

I DA SILVA ALVES REFRIGERAÇÃO
ISAC DA SILVA ALVES
CPF Nº: 015.705.431-61